



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE MARI**



LEI n.º 791/2011.

Altera os Anexos da Lei n.º 734/2009 que dispõe sobre o PLANO PLURIANUAL para o quadriênio 2010/2013, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo artigo 165, parágrafo 1.º da Constituição Federal, faço saber que o PODER LEGISLATIVO aprova, e eu sanciono a seguinte LEI.

Art. 1.º - Os anexos que compõem o PLANO PLURIANUAL do Município de Mari-PB, Lei Municipal n.º 734/2009, de 28 de dezembro de 2009, passarão a ser parte integrante desta Lei.

Art. 2.º - As modificações dos anexos ocorreram obedecendo as disposições contidas no artigo 3.º e Parágrafo Único da referida Lei.

Art. 3.º - Todos os dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 734/2009 continuam em vigor.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mari, em 25 de Novembro de 2011.

ANTONIO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI Secretaria de Administração PUBLICADO no D. O. M. Ano. <u>27</u> Ed. <u>11</u> Em: <u>25 / 11 / 2011</u> <u>Joseilton Silva Souza</u> Servidor(a)
--	---

Joseilton Silva Souza
Ch. Div. de Adm. e Planejamento
Mat. 0777-3